

Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 1087/2024 - NUCAM/DGAF

Processo/Documento nº: 2022/0000022710

Nome do Autuado: CELIVALDO DOS SANTOS ARAUJO

CPF/CNPJ: 605.805.182-72

Em atenção ao previsto no art. 44, da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e do art. 29 do Decreto Estadual nº 2.856, de 05 de janeiro de 2023, durante audiência virtual, realizada nesta sede no dia 12/11/2024, hora 08:30 e sala 02, foram apresentadas as soluções legais para encerramento do processo nº 2022/0000022710, referente a lavratura do Auto de Infração nº 22-05/2276538 emitido na data 11/5/2022, cujo o motivo da infração é em face de utilizar o plantel em desacordo com a licença obtida, haja vista que dos três passeriformes cadastrados no plantel, um não foi encontrado no endereço durante fiscalização realizada nesta data. Obs: foi relatado pelo autuado que a ave de anilha SISPASS AM/A 002700 fugiu há cerca de 30 dias.

Foram apregoadas as partes e ato contínuo apresentadas as opções legais para encerramento do Processo Administrativo Infracional acima especificado. Compareceu em audiência o interessado, o senhor Celivaldo dos Santos Araújo – CPF: 605.805.182-72 e o representante legal, Sr. Gabriel Mota de Carvalho, OAB-PA nº 23473, devidamente habilitado, conforme procuração anexada aos autos.

O autuado foi informado que durante a análise preliminar da autuação não foi encontrado nenhum impeditivo para realização da conciliação e alertados que a conciliação versa somente sobre a Multa Simples.

No tocante ao auto de infração, objeto da audiência, foi informado que a Manifestação Jurídica aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor de **5.000** (cinco mil) UPFs, o que corresponde a **R\$ 22.891,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa e um reais), utilizando a UPF do ano de 2024, R\$ 4,5782.

Apresentadas as opções: PAGAMENTO À VISTA COM 40% (quarenta por cento) DE DESCONTO OU O PARCELAMENTO EM ATÉ 36 VEZES DO VALOR COM 30% (trinta por cento) DE DESCONTO, constatou-se o NÃO interesse do Autuado em conciliar. Assim, opta pelo prosseguimento do feito, pois conforme informado em audiência não está de acordo com o valor da multa aplicada e não havendo, até o momento, nenhuma confirmação no SIMLAM do recebimento da Notificação de penalidade nº 180933, foi oficialmente notificado da







Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 1087/2024 - NUCAM/DGAF

penalidade durante a audiência de conciliação, tendo um prazo de 20 dias úteis para apresentar Recurso Administrativo.

Deste modo, em audiência foi orientado que a qualquer momento pode ser solicitado celebração de acordo, conforme a Lei estadual 9575/2022 e o Decreto estadual 2856/2023.

NADA MAIS. Audiência encerrada às 9:00h.

Caroline do Amaral Souza Matrícula: 5976222/1

Conciliadora Ambiental Presidente

Silvane Gonçalves e Gonçalves Matrícula: 5983835/1

Conciliadora Ambiental Relatora

Gabriel Mota de Carvalho Advogado

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Caroline do Amaral souza 12/11/2024 - 11:01;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https:///titulo.page.link/NGW1









Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 1087/2024 - NUCAM/DGAF



